



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.423, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2015, que estima Receita em R\$ 885.645.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa Despesa em igual valor, conforme Anexos - partes integrantes desta Lei - em cumprimento ao art. 165, § 5º, da Constituição Federal de 1988, arts. 160 e 161 da Lei Orgânica do Município, às normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, às Instruções Normativas nº 05, de 08 de junho de 2011 e nº 15, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, recebimento de transferências correntes e de capital da União e do Estado e da obtenção de outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, com os valores discriminados em moeda corrente (R\$), obedecendo à seguinte classificação por categoria econômica:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	850.886.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	134.374.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuição	12.300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.548.000,00
1600.0000	Receita de Serviços	164.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	564.360.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	136.140.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	93.277.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	33.300.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	23.372.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	36.605.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(58.518.000,00)
TOTAL		885.645.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as programações Orçamentárias e Financeiras, distribuídas por Órgãos e Unidades da Administração, por função e por categoria econômica, com os valores discriminados em moeda corrente (R\$) e obedecendo ao seguinte detalhamento:

I – DESPESA POR ÓRGÃOS:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO	27.755.000,00
01.01.00 – Câmara Municipal	27.755.000,00
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO	857.890.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	1.149.000,00
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	1.679.000,00
02.03.00 – Procuradoria Geral	2.091.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	3.250.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	12.905.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	10.365.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração	18.486.000,00
02.08.00 – Secretaria Municipal de Dados	6.379.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.610.000,00
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde – SMS	309.907.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	67.662.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	68.592.000,00
02.13.00 – Secretaria Municipal de Educação	110.846.000,00
02.14.00 – Controladoria Geral	737.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	4.888.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	9.286.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal Executiva	1.203.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	12.142.000,00
02.20.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	11.578.000,00
02.21.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	444.000,00
02.22.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	5.681.000,00
02.23.00 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	2.509.000,00
02.24.00 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	20.550.000,00
02.25.00 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga	200.000,00
02.26.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	158.000,00
02.27.00 – Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	5.000,00
02.28.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.000,00
02.29.00 – Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	72.244.000,00
02.30.00 – Fundo Municipal de Turismo	40.000,00
02.31.00 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	57.000,00
02.80.00 – Encargos Gerais do Município	99.742.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	885.645.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	24.041.000,00
04 – Administração	91.816.000,00
06 – Segurança Pública	5.429.000,00
08 – Assistência Social	19.394.000,00
09 – Previdência Social	3.714.000,00
10 – Saúde	309.907.000,00
12 – Educação	183.090.000,00
13 – Cultura	1.498.000,00
14 – Direitos da Cidadania	87.000,00
15 – Urbanismo	92.707.000,00
16 – Habitação	5.431.000,00
17 – Saneamento	9.059.000,00
20 – Agricultura	159.000,00
23 – Comércio e Serviços	95.000,00
24 – Comunicações	3.360.000,00
25 – Energia	12.545.000,00
26 – Transporte	20.250.000,00
27 – Desporto e Lazer	11.821.000,00
28 – Encargos Especiais	89.742.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	885.645.000,00

III – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	724.567.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	159.578.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		885.645.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 166 da Constituição Federal, para o atendimento de:

I – insuficiência de dotações do grupo de natureza 1 – Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 15% (quinze por cento) da soma das referidas dotações;

II – pagamento de despesas decorrentes de juros, encargos, dívidas e amortizações, até o limite de 3% (três por cento) da soma das dotações, consignadas no Orçamento para esta finalidade;

III – realização de despesas com recursos vinculados por transferências voluntárias, decorrentes de Leis e do Sistema Único de Saúde – SUS, até o limite de 10% (dez por cento) da soma das dotações consignadas no Orçamento, para esta finalidade, mediante a utilização de recursos decorrentes da anulação de dotações da mesma finalidade; e

IV – demais despesas não relacionadas nos incisos I, II e III deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Orçamento de 2014.

Parágrafo único. Serão utilizados como fonte de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais:

I – os resultantes da anulação parcial ou total das dotações;

II – os provenientes de excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício; e

III – o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar medidas necessárias para ajustar as Despesas ao efetivo comportamento da Receita, através de contingenciamento; e

II – realizar Operações de Crédito internas e externas, observadas as normas da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Ipatinga, aos 21 de janeiro de 2015.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL